

- a) É pessoal e intransferível;
 - b) Poderá ser cancelada a qualquer momento, por razões de oportunidade e conveniência, sem que o Autorizado tenha direito a qualquer indenização;
 - c) Não gera direito de preferência para a outorga da concessão;
 - d) Não obriga o Poder Público a realizar a licitação;
 - e) Não cria, por si só, qualquer direito ao ressarcimento dos valores envolvidos na sua elaboração;
 - f) Não implica em corresponsabilidade do Município perante terceiros pelos atos não praticados pela autorizada.
4. O prazo para apresentação dos estudos será de até 60 dias a contar da data da publicação do julgamento do Chamamento Público do Procedimento de Manifestação de Interesse.
5. Fica a empresa supracitada ora autorizada devidamente compromissada quanto às regras e condições do presente MIP.

Coromandel-MG 19/03/2024



Fernando Breno Valadares Vieira
**PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO
PRIVADAS - PPP/COROMANDEL (CGPPP)**

E demais membros do Conselho:



Antônio Eustáquio Lemes



Silvana Helenice de Oliveira



Letícia Pereira da Cruz Corrêa



Cássio Henrique Vieira Borges



Daniel Flávio Cruvinel

Anderson Claiton Machado
